



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	24\$	Semestre . . . . . 12\$50
A 1.ª série . . .	"	11\$	" . . . . . 6\$00
A 2.ª série . . .	"	9\$	" . . . . . 5\$00
A 3.ª série . . .	"	7\$	" . . . . . 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05; de mais de 2 pág., \$13 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, accrescido do \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMARIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 6:733**, adiando a eleição de Deputado pelo círculo n.º 24 (Alcobaça) para o dia 1 de Agosto de 1920.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração  
Política e Civil

#### **Decreto n.º 6:733**

Tendo havido neste Ministério do Interior reclamação contra o facto de não ter, em devido tempo, sido enviada ao respectivo Juiz de Direito a lista a que se refere o artigo 52.º do Código Eleitoral de 3 de Julho de

1913, em vigôr, e tendo o respectivo governador civil esclarecido que tal facto foi devido a não terem alguns dos documentos indispensáveis para a sua confecção, sido recebidos, no govêrno civil, a tempo, e sendo essencial a operação do sorteio das presidências das mesas das respectivas assembleias primárias, que por virtude dos factos aludidos, não pôde ter logar.

Hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891 de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, adiar a eleição do deputado pelo círculo n.º 24 (Alcobaça), fixada para o dia 11 do corrente e marcar para a sua realização o dia 1 de Agosto próximo.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 9 de Julho de 1920. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA. — *João Pedroso de Lima*.